



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA REDE FÍSICA

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tels. (27)3261-5665

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do processo Administrativo:18923/2024
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal da Educação – SEMED
Responsável: Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação - SEMED/DECRETO Nº 298/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO MURO, CALÇAMENTO E PERGOLADO NA LATERAL DO CEMEI PEROCÃO, NO BAIRRO PEROCÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a necessidade de término do muro, calçamento e pergolado para atender o CEMEI Perocão, localizado em Perocão, que está em fase final de sua construção e que esses serviços não estavam previstos na planilha inicial do contrato tendo em vista que o terreno ao qual vão ser construídos todos serviços citados foi adquirido no andamento da construção do CEMEI, sendo o mesmo visto ser essencial e de extrema importância para o bom funcionamento da unidade escolar.

A contratação dos serviços mencionados tem uma extrema relevância, uma vez que o muro e a calçada representam a segurança física para os alunos e comunidade escolar e o pergolado é um equipamento apropriado a promover um espaço de socialização primária na vida das crianças.

Considerando que que esses serviços não estavam previstos na planilha inicial do contrato tendo em vista que o terreno ao qual vão ser construídos todos serviços citados foi adquirido no andamento da construção do CEMEI, sendo o mesmo visto ser essencial e de extrema importância para o bom funcionamento da unidade escolar.

Considerando que antes de solicitar este processo licitatório foi realizado um levantamento minucioso acerca dos serviços que ainda precisavam ser executados mediante o entendimento que a escola é o grande agente fomentador da convivência, viabilizando o contato com o diferente e possibilitando experiências distintas daquelas que geralmente são vividas no âmbito domiciliar.

Considerando que reorganizamos o quadro de quantitativos, analisando de forma racional a aplicação dos recursos destinados para melhoria dos serviços solicitados presando a eficiência, agilidade na execução dos trabalhos realizados e na conservação da infraestrutura das escolas, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar, planejar e executar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento anual voltados a infraestrutura das escolas municipais, permitindo aos alunos e



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA REDE FÍSICA

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tels. (27)3261-5665

profissionais que ali atuam desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos assim dando condições de funcionamento ininterrupto suas atividades escolares.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se contratação de empresa ou consórcio especializado para execução do muro, calçamento e pergolado na lateral do CEMEI Perocão, no Bairro Perocão, no município de Guarapari/ES, será necessária que a empresa a ser contratada seja inscrita no CREA/CAU e comprove capacidade técnica, conforme qualificação técnica especificada no Projeto Básico.

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta como requisito interno a definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.

Também, se apresenta como requisito interno da contratação a definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra.

Além disso, considerando o objeto a ser contratado, deverão ser observadas e atendidas as Normas Técnicas ABNT, às normas de Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente, vigentes.

No que se refere às Ações de Responsabilidade Ambiental, a Contratada deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental bem como ficará responsável pela emissão da LMI – Licença Municipal de Instalação e cumprimento das condicionantes expressas nesta, caso seja exigida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Destacando que a SEMOP já solicitou a anuência Ambiental através do processo administrativo nº 9639/2021

Com relação a garantia, O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Vale ressaltar que a responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que o Município de Guarapari não detém os meios necessários à concretização do objeto (execução do muro, calçamento e pergolado na lateral do CEMEI Perocão).

A alternativa proposta é a única possível no momento, tendo em vista que o município não despenhe de equipamentos e nem de mão de obra em número suficiente para atender esta demanda.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de memorial descritivo, onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas DER, ORSE e SINAPI supre a pesquisa de preços de mercado.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA REDE FÍSICA

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tels. (27)3261-5665

Vale ressaltar que se trata de uma contratação de obras e serviços de engenharia, e que se enquadra nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o que rege o art. 45.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução das obras de construção do muro, calçamento e pergolado na lateral do CEMEI Perocão da Praça Bela Vista, no Município de Guarapari/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços: Bairro Perocão

b) Definição dos serviços a serem executados conforme planilha orçamentária:

- Serviços Preliminares;
- Instalação de canteiro de obras;
- movimento de terra;
- Estruturas;
- Paredes e painéis;
- Esquadrias, vidros e espelhos;
- cobertura;
- Impermeabilização;
- Tetos e forros;
- Revestimento de paredes;
- Pisos internos e externos;
- Instalações hidro sanitárias;
- Instalações elétricas;
- Outras Instalações;
- Aparelhos hidro sanitários;
- Aparelhos elétricos;
- Pintura;
- Serviços Complementares.

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo de execução do serviço estima-se que o prazo de execução seja de 4 (quatro) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades do serviço a ser executado.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA REDE FÍSICA

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tels. (27)3261-5665

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades previstas foram resultado de levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, considerando vistoria prévia técnica do imóvel, através de memorial de cálculo.

A revisão do levantamento quantitativo e definição final das quantidades será elaborada por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, em memorial anexo ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização de projetos preliminares, em que a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas referenciais DER, SINAP e ORCE, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Preliminarmente, estima-se o valor de **R\$: 627.947,69** (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de construção, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para essa solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA REDE FÍSICA

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tels. (27)3261-5665

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras é o setor responsável por realizar as contratações de obras e serviços neste município. A contratação objeto deste ETP, foi devidamente planejada, consoante as necessidades da administração, devidamente justificada.

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anuais – PCA /2024 – CÓDIGO PCW00401.2024-77- CALÇADA; PCW00403.2024-23 -MURO; PCW00332.2024-97 – PERGOLADO.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra resultará em representam a segurança física para os alunos e comunidade escolar e o pergolado é um equipamento apropriado a promover um espaço de socialização primaria na vida das crianças. São inúmeros os benefícios trazidos, tendo em vista que a escola é o grande agente fomentador da convivência, viabilizando o contato com o diferente e possibilitando experiências distintas daquelas que geralmente são vividas no âmbito domiciliar.

A contratação dos serviços mencionados tem uma extrema relevância, uma vez que o muro e a calçada representam a segurança física para os alunos e comunidade escolar e o pergolado é um equipamento apropriado a promover um espaço de socialização primaria na vida das crianças.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade realização de adequação ou providencias prévias a execução do contrato, bem como, não há necessidade de plano de ação específico para fins de treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores do Município que possuem experiência nesse tema.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAG.
- Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil, com previsão de destinação inclusa nas obrigações da contratada (art. 45, I da Lei 14.133/2021);
- A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA REDE FÍSICA

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tels. (27)3261-5665

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa dos quantitativos a serem contratados, valor estimado da contratação, entre outros.

Guarapari, 06 de setembro de 2024.

Elaboração:

Anne Nascimento Simões
Gerente de Manutenção da Rede Física
MATRÍCULA: 223859-4

Aprovação:

Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
Decreto 298/2024